# LEI ORDINÁRIA Nº 2.835, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

*Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.017/2017 que regulamenta o pagamento de diárias a agentes públicos municipais.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo I da Lei Municipal n.º 2.017, de 8 de agosto de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

**A N E X O – I**

| I - DENTRO DO ESTADO | VALOR COM PERNOITE | VALOR SEM PERNOITE |
|---|---|---|
| a) Prefeito/Vice Prefeito | R$ 1.000,00 | R$ 500,00 |
| b) Motorista de ambulância e profissionais que acompanham pacientes | R$ 315,00 | R$ 160,00 |
| c) Demais servidores | R$ 450,00 | R$ 230,00 |

| II - FORA DO ESTADO | VALOR COM PERNOITE | VALOR SEM PERNOITE |
|---|---|---|
| a) Prefeito/Vice Prefeito. | R$ 1.500,00 | R$ 750,00 |
| b) Motorista de ambulância e profissionais que acompanham pacientes | R$ 365,00 | R$ 185,00 |
| c) Demais servidores | R$ 600,00 | R$ 300,00 |

**Art. 2º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de janeiro de 2025

JOAO MACHADO NETO:58198024115

Assinado de forma digital por JOAO MACHADO NETO:58198024115
Dados: 2025.01.21 14:37:04 -03'00'

**João Machado Neto** – João Bang
Prefeito Municipal